

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS

AMORIM COMERCIO E REPRESENTACAO DE INFORMATICA LTDA.
F-NEW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.
FONECAR TELECOMUNICACOES ELETRONICAS LTDA. - M.E
THARGON TECHNOLOGY IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.
AMORIM TECH COMERCIO E LOCAAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

“GRUPO FONECAR”

Aos 05 (CINCO) dias do mês de SETEMBRO de 2024, as 10:00 horas, pela plataforma virtual ClickMeeting, a Administradora Judicial, MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial das empresas supracitadas, em trâmite perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo/SP, sob o nº 1071434-23.2023.8.26.0100, neste ato representada pelo DR. MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE, deu início em CONTINUAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC), instalada em SEGUNDA CONVOCAÇÃO no dia 11/06/2024, a qual, por deliberação da maioria dos Credores, foi suspensa para esta data.

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, cujo teor encontra-se as fls. 4.421/4.422 dos autos da Recuperação Judicial.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Para secretariar os trabalhos da assembleia, o Administrador judicial indicou o Sr. Vitor Kaique Pessoa Galvão, portador do RG de nº 44.032.264-9.

Durante o credenciamento, pela equipe de assessoria foram passadas as seguintes orientações acerca dos procedimentos assembleares, **(i)** devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistema, que permaneçam todos aguardando, pois todos serão conectados novamente; **(ii)** toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via Youtube; **(iii)** primeiramente a palavra será dada ao advogado das Recuperandas para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial; **(iv)** após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; **(v)** eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas até o final da assembleia para os e-mails: agcvirtual@assembleiageraldecredores.com e rifonecar@mgaconsultoria.com.br, e **(vi)** sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente seu voto.

Na sequência o Administrador Judicial passou a palavra ao patrono das Recuperandas DR. MARCELO ALVES MUNIZ para explanação, o qual pleiteou uma nova suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias para finalizar as tratativas junto aos credores, em razão das diversas negociações que estão em andamento, com respeito a todos os credores,

MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
Assinado de forma digital por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
Dados: 2024.09.06 08:24:25 -03'00'

entende que existe esse prazo de 90 dias disposto no art. 56 §9 da Lei 11.101/2005, mas que em seu entendimento ele não veda que a continuação aconteça em prazo posterior se aprovado em AGC, destacando que já é de entendimento de alguns tribunais, os quais relativizam a regra legal levando-se em consideração o interesse dos credores, a preservação da empresa e a soberania da AGC, se coadunando com entendimento do art. 47 da Lei Recuperacional.

A Administração Judicial ressaltou novamente que nos termos do artigo 56, §9º da Lei n.º 11.101/05 a suspensão da AGC só é permitida pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, o qual expirou na presente data, não existindo previsão legal para uma nova prorrogação.

Contudo, tendo em vista que o processo recuperacional tem como princípios a manutenção da fonte produtora, dos postos de trabalho e é pautado no interesse dos credores, advertiu que nova suspensão, de forma extraordinária, deve ser submetida aos credores e, em caso de aprovação, **ficará condicionada a decisão do Juízo.**

A Administração Judicial ressaltou ainda que caso os credores não aprovem o novo pedido de suspensão, o Plano de Recuperação Judicial será colocado em votação como determina a Lei n.º 11.101/05.

Após as considerações, o Administrador Judicial franqueou a palavra aos credores.

O credor Banco Santander S.A por sua procuradora DRA. IONÁ MARCOS questionou se haverá a apresentação de novo aditivo.

Tendo-lhe sido respondido pelo DR. MARCELO que caso seja apresentado novo aditivo ao plano, as Recuperandas se comprometem em envidar todos os seus esforços na apresentação em até 10 dias antes do próximo encontro, ou seja, no dia 27/09/2024.

Não havendo mais nenhum credor interessado em fazer uso da palavra, o Administrador Judicial submeteu o novo pedido de suspensão da AGC por 30 dias, à votação entre os presentes, chamando-os nominalmente, obtendo o seguinte resultado:

- Do total da base de votação presente de 41 credores que perfazem o montante de R\$22.208.020,88, votaram a favor da suspensão 36 credores no montante de R\$14.140.660,53, o que equivale a aprovação por **63,67%** dos créditos presentes.

Após apuração o Administrador Judicial informou aos presentes que o pedido de suspensão foi aprovado pelos credores, com retorno para o dia 07/10/2024, **ficando esta aprovação condicionada a decisão do Juízo.**

Restou estabelecido que eventual aditivo deverá ser apresentado nos autos no prazo de 20 (vinte) dias contados da presente data, qual seja, dia 27/09/2024, para que os credores tenham tempo hábil para analisá-lo antes da continuação da AGC na data de **07/10/2024**, caso aprovada pelo Juízo.

Fora recepcionada a ressalva do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A, a qual segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial solicitou a leitura da ata pelo secretário, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de vídeo sua concordância com os termos desta ata.

MGA Administração E Consultoria Ltda.
Dr. Mauricio Galvão de Andrade

**MAURICIO GALVAO
DE ANDRADE** Assinado de forma digital por
MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
Dados: 2024.09.06 08:25:32 -03'00'

Advogado das Recuperandas

Dr. Marcelo Alves Muniz (de acordo – vídeo) - ok

Secretário

Vitor Kaique Pessoa Galvão

Credor CLASSE I – Aline Menino e outros

Dra. Aline Rodrigues Santos (de acordo – chat) - ok

Credor CLASSE III – Banco Bradesco S.A.

Dra. Caroline Akemi Kossako (de acordo – vídeo) - ok

Credor CLASSE III – Banco Santander S.A

Dr. Ioná K. Marcos (de acordo – chat) - ok

Credor CLASSE IV – Renato Silva ME e outros

Dr. Kauã Sabino Condenso (de acordo – chat) - ok



GRUPO FONECAR

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 05/09/2024

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2ª Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	47	253.941,82	21	29.787,42	21	29.787,42	-	-	21	29.787,42	-	-	21	29.787,42
	100,0%	100,00%	44,68%	11,73%	44,7%	11,73%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	50	22.676.187,50	18	22.017.123,83	18	22.017.123,83	-	-	18	22.017.123,83	5	8.067.360,35	13	13.949.763,48
	100,0%	100,00%	36,00%	97,09%	36,0%	97,09%			100,00%	100,00%	27,78%	36,64%	72,22%	63,36%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	4	203.292,71	2	161.109,63	2	161.109,63	-	-	2	161.109,63	-	-	2	161.109,63
	100,0%	100,00%	50,00%	79,25%	50,0%	79,25%			50,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	101	23.133.422,03	41	22.208.020,88	41	22.208.020,88	-	-	41	22.208.020,88	5	8.067.360,35	36	14.140.660,53
	100,0%	100,0%	40,59%	96,00%	40,6%	96,00%			100,00%	100,00%	12,20%	36,33%	87,80%	63,67%

MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
 Assinado de forma digital por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
 Dados: 2024.09.06 08:25:50 -03'00'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA WANDERLEY DE OLIVEIRA MIRANDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/09/2024 às 12:37, sob o número WJMJ24420186550. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1071434-23.2023.8.26.0100 e código LyPeNMW7.



GRUPO FONECAR

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 05/09/2024

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
ALINE MENINO	CLASSE I	R\$ 9.530,59	Aline Rodrigues Santos	S	S	S
AMANDA DOS SANTOS LIMA	CLASSE I	R\$ 335,00	Aline Rodrigues Santos	S	S	S
BRUNA GIOVANNA NICOLAU DE BARROS	CLASSE I	R\$ 335,00	Aline Rodrigues Santos	S	S	S
CARLOS MAGNO ALVES	CLASSE I	R\$ 3.072,52	Aline Rodrigues Santos	S	S	S
CLAUDIA VILLAR DE ALMEIDA SILVA	CLASSE I	R\$ 335,00	Aline Rodrigues Santos	S	S	S
DANIEL RICARDO OLIVEIRA	CLASSE I	R\$ 451,25	Aline Rodrigues Santos	S	S	S
GIOVAN TORRES GUALTER	CLASSE I	R\$ 8.958,12	Aline Rodrigues Santos	S	S	S
JOSÉ HERMANDO ANSELMO DOS SANTOS	CLASSE I	R\$ 82,92	Aline Rodrigues Santos	S	S	S
LAERCIO AMORIM DA SILVA	CLASSE I	R\$ 398,40	Aline Rodrigues Santos	S	S	S
LEONARDO FELIPE SANTANA DE OLIVEIRA	CLASSE I	R\$ 552,10	Aline Rodrigues Santos	S	S	S
LUCCA VILAR TORRES GUALTER	CLASSE I	R\$ 9,00	Aline Rodrigues Santos	S	S	S
MARIA CÍCERA RIBEIRO	CLASSE I	R\$ 706,65	Aline Rodrigues Santos	S	S	S
MAURICIO NOGUEIRA DE BARROS	CLASSE I	R\$ 67,00	Aline Rodrigues Santos	S	S	S
MAURICIO SOUZA DE JESUS	CLASSE I	R\$ 171,56	Aline Rodrigues Santos	S	S	S
NATANI DA COSTA PIERONI RIGATTI	CLASSE I	R\$ 82,92	Aline Rodrigues Santos	S	S	S
PAULO ROGÉRIO	CLASSE I	R\$ 264,55	Aline Rodrigues Santos	S	S	S
QUITERIA SEBASTIANA DOS SANTOS	CLASSE I	R\$ 398,40	Aline Rodrigues Santos	S	S	S
RAPHAEL OLIVEIRA DRIMEL	CLASSE I	R\$ 3.122,82	Aline Rodrigues Santos	S	S	S
TATIANE GOMES DA SILVA	CLASSE I	R\$ 398,40	Aline Rodrigues Santos	S	S	S
TIAGO BORBI DIAS	CLASSE I	R\$ 95,62	Aline Rodrigues Santos	S	S	S
VITORIO BATISTA RAMAZZOTTI	CLASSE I	R\$ 419,60	Aline Rodrigues Santos	S	S	S
ACOS FLORIDA LTDA	CLASSE III	R\$ 5.439,27	Luiza Portella André Cardoso	S	S	S
AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S.A.	CLASSE III	R\$ 1.106.696,28	Ioná Kiyonaga Marcos	S	S	N
BANCO BRADESCO S.A.	CLASSE III	R\$ 3.897.225,77	Caroline Akemi Kossako	S	S	N
BANCO DO BRASIL S.A.	CLASSE III	R\$ 1.520.495,72	Debora Carmela Pifaia Fonseca	S	S	N
BANCO ORIGINAL S.A.	CLASSE III	R\$ 1.464.924,37	Fernando Calvente Garcia	S	S	S
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	CLASSE III	R\$ 679.820,80	Ioná Kiyonaga Marcos	S	S	N
BINARIO TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSE III	R\$ 116.550,00	Edgar Schulter	S	S	S
BLUEVIX COM E SERV COMERCIO EIRELI	CLASSE III	R\$ 26.717,71	Alexandre Albertini	S	S	S
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLASSE III	R\$ 863.121,78	Fernando Ortega	S	S	N
CIBRASIL MATERIAIS PARA TELEFONIA LTDA	CLASSE III	R\$ 2.192.528,40	Edgar Schulter	S	S	S
EVERWIN INTERNACIONAL LTDA	CLASSE III	R\$ 72.392,74	Edgar Schulter	S	S	S
HOME TECH COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	CLASSE III	R\$ 20.197,28	Edgar Schulter	S	S	S
ITAÚ UNIBANCO S.A.	CLASSE III	R\$ 3.578.289,68	João Carlos Martins Fogaça	S	S	S
IVANILDO TORRES GUALTER	CLASSE III	R\$ 1.206.900,00	Edgar Schulter	S	S	S
POWERPC COM DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA LTDA	CLASSE III	R\$ 3.898.202,21	Kauã Sabino Condense	S	S	S
RODATI MOTORS CENTRAL DE INFORMAÇÕES	CLASSE III	R\$ 1.024,00	Sabrina Ribeiro Chaves	S	S	S
SABESP (CESSÃO DE CREDITO PARA GESTESO SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA)	CLASSE III	R\$ 893,57	Cesar Clementino	S	S	S
SENSUS X TECNOLOGIA S.A - ATACADISTA	CLASSE III	R\$ 1.365.704,25	Kauã Sabino Condense	S	S	S
RENATO SILVA MELO ME	CLASSE IV	R\$ 124.167,00	Kauã Sabino Condense	S	S	S
SANTECH COM E IMP DE ELETRON E INF EIRELI EPP	CLASSE IV	R\$ 36.942,63	Kauã Sabino Condense	S	S	S
Total	classe	22.208.020,88		S	S	S

MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
 Assinado de forma digital por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
 Dados: 2024.09.06 08:26:05 -03'00'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA WANDELLY DE OLIVEIRA MIRANDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/09/2024 às 12:37 sob o número WJMJ24420186650.

Assunto **RES: LINK DE ACESSO AGC (ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES) - GRUPO FONECAR - 05/09/2024 - 10h**

De Ícaro Lamas | Bello Advogados
<icaro@belloadvogados.com.br>

Para 'Sandrini Assessoria em AGC'
<agc.claudiasandrini@gmail.com>, 'Sandrini AGC'
<agcvirtual@assembleiageraldecredores.com>

Responder para <icaro@belloadvogados.com.br>

Data 2024-09-05 11:07



Prezados,

Bom dia.

Seguem ressalvadas da CAIXA:

A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1º do artigo 49 da Lei 11.101/2005.

4A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas (se for o caso).

A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja repactuação da dívida, por força do artigo 50, §1º e 59 caput, in fine da Lei 11.101/05.

A CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei 11.101/2005 e demais Estatutos Federais.

Atenciosamente,

Ícaro Lamas

OAB/SP 446.788

Bello Advogados Associados

OAB/SP 12.731

icaro@belloadvogados.com.br

www.belloadvogados.com.br

Av. Eng. Luiz La Scala Júnior no. 125

Santos, SP, CEP 11075-150

T. (13) 3232.4626 - 3301.8308

Assinado de forma digital por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
Data: 2024.09.05 08:26:38 -03'00'